

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 3.751, DE 2015

Dispõe sobre a desapropriação e indenização de propriedades privadas em unidades de conservação de domínio público.

Autor: Deputado Toninho Pinheiro

Relator: Deputado Roberto Balestra

I – RELATÓRIO

O nobre Deputado Toninho Pinheiro propõe, por meio do Projeto de Lei em epígrafe, que a criação de unidade de conservação de domínio público, quando abranger propriedade privada, esteja condicionada a disponibilidade de dotação orçamentária para fazer frente às despesas necessárias para a devida indenização do proprietário desapropriado.

O ilustre autor justifica a proposição observando que em inúmeros casos, unidades de conservação foram e são criadas sem que o Poder Público disponha dos recursos necessários para promover a desapropriação e indenização dos proprietários privados, inaugurando processos que se arrastam por anos ou mesmo décadas.

A matéria foi distribuída às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Finanças e Tributação e Constituição e Justiça e de Cidadania. A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Nesta Comissão não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A regularização fundiária é, sem nenhuma dúvida, um grave problema do nosso sistema nacional de unidades de conservação. Há Parques Nacionais, e não são poucos, que, criados há décadas, até hoje não foram completamente regularizados fundiariamente pela União, com a justa e devida indenização aos proprietários privados cujas propriedades foram alcançadas por essas áreas protegidas. O que surpreende é que, mesmo sem capacidade financeira para pagar as devidas indenizações de parques criados a décadas, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, autarquia federal responsável pela criação e gestão das unidades de conservação federais, continua propondo a criação de novas áreas protegidas Brasil afora.

Não se discute aqui a necessidade da criação dessas áreas. À exceção da Amazônia, os demais biomas brasileiros, o Cerrado, a Caatinga, a Mata Atlântica, os Campos Sulinos e os biomas costeiros, carecem de proteção adequada. A extensão protegida nesses biomas por meio de unidades de conservação está muito abaixo daquela recomendada pela Convenção das Nações Unidas sobre Diversidade Biológica, que é de 10% da área de cada bioma. Mas não é admissível que os proprietários de imóveis localizados nos parques criados precisem esperar décadas para receberem o que lhes é devido.

Além do mais, a falta de regularização fundiária impede que as unidades de conservação possam cumprir com os objetivos para os quais foram criadas. Enquanto as propriedades não são efetivamente desapropriadas, o Poder Público não pode assumir a completa gestão dessas áreas, com o fim de promover a conservação da biodiversidade, a pesquisa científica, a educação ambiental, o turismo ecológico.

O País precisa assumir sua responsabilidade na conservação da natureza, com o fim de cumprir com o dever constitucional de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, das presentes e futuras gerações. Mas note-se que a Constituição Federal afirma muito claramente que este é um dever que se impõe “ao Poder Público e à coletividade”. Não é aceitável que apenas alguns proprietários privados, com sacrifício do seu patrimônio e das

suas condições de vida, custeiem uma ação que é um dever de todos e beneficia o conjunto da sociedade.

Portanto, é extremamente oportuna a proposta do ilustre Deputado Toninho Pinheiro de condicionar a criação de unidades de conservação de domínio público que abriguem propriedades privadas à disponibilidade de recursos orçamentários para fazer frente às despesas relacionadas à desapropriação dessas propriedades. Em face disso, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3751, de 2015.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Deputado Roberto Balestra
Relator